

## **CONSECANA**

Conselho dos Produtores de cana-de-açúcar, açúcar e álcool do Estado de São Paulo

**CIRCULAR Nº 02/09**

**DATA: 27 de abril de 2009**

### **Ref.: Aplicação do ATR Relativo**

Prezado Senhor,

Esclarecemos que a aplicação do ATR Relativo determina que:

- a. A apuração da qualidade da cana própria, de acionistas e de fornecedores de cana, deve seguir as Normas Operacionais do CONSECANA-SP;
- b. Os dados relativos à quantidade e à qualidade da matéria-prima, detalhados por carregamento, médias diárias e quinzenais, devem ser enviados, diária e quinzenalmente, ao Sistema ATR de Processamento de Dados, por meio da internet, e às associações regionais dos fornecedores de cana.

Lembramos que as unidades industriais que não observarem essas normas estarão em desacordo com o Sistema CONSECANA-SP, assegurando à parte lesada os recursos cabíveis.

São Paulo, 27 de abril de 2009

---

Hermínio Jacon  
Presidente

---

Roberto de Rezende Barbosa  
Vice Presidente